

Luiz Alcala

LEI Nº 2.417, DE 10 DE MARÇO DE 1.980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE - SÃO PAULO, PARA A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PORTO FELIZ X SOROCABA (SP-97), TRECHO SP-280 A SOROCABA, DENTRO DO MUNICÍPIO.

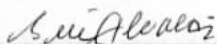
LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a implantação e pavimentação da estrada Porto Feliz x Sorocaba (SP-97), trecho - SP-280 x Sorocaba, dentro deste Município, bem como a proceder, às suas expensas, as desapropriações, a migáveis ou judiciais, das faixas de terras necessárias, na largura de 50 metros em toda a extensão do trecho, e doá-las, àquele Departamento, sem ônus.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão através dos recursos próprios constantes do - orçamento do Município.

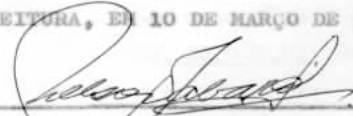
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MARÇO DE 1.980.-



LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE MARÇO DE 1.980


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO